



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDACENTRO
UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU UNIFIP/PATOS-
PB**

EDITAL Nº 002/2022- SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2023/2025.

PREÂMBULO

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) UNIFIP/Patos-PB no uso de atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, sendo esta uma modalidade de Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* voltada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, na perspectiva da Interprofissionalidade e pautado na efetivação do SUS, com **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais**, incluindo plantão, e duração de dois anos, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 do MEC e Resolução CNRMS, de abril de 2012.

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde concederá vagas para os cursos de enfermagem, educação física, fonoaudiologia, medicina veterinária, odontologia, psicologia, serviço social.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Thuany Rodrigues Dias Nóbrega

Membros: Alana Candeia de Melo, Elzenir Pereira de Oliveira, Miguel Águila Toledo, Luciana Ferreira Monteiro e Oliveira, Nara Maria Holanda, Débora Rochelly Alves Ferreira, Nelmara Sousa e Silva, Ivomar Teixeira de Oliveira, Nara Raquel Cavalcanti e Lima, Juliane de Oliveira Costa, Alana Simões Bezerra.



1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde acontecerá de forma regionalizada oferecendo 22 vagas em Patos e região para candidatos residentes no país, a saber:

Núcleo Profissional	Quantidade de vagas
Enfermagem	4
Educação Física	3
Fonoaudiologia	3
Medicina Veterinária	3
Odontologia	3
Psicologia	3
Serviço Social	3

1.2 A escolha do local de atuação deverá ser realizada considerando da maior para menor colocação neste Processo Seletivo.

1.3 Os residentes podem ser direcionados para Patos ou demais cidades participantes do Programa de Residência.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 O período de inscrição será de **10 de novembro a 05 de dezembro de 2022, às 23h e 59 minutos.**

2.2 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico no STUDUS RESIDENCIA - <https://residencia.studus.com.br/edital-residente>.

2.3 São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.

2.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas do curso de residência ofertado, não podendo alegar desconhecimento.

2.5 O **pagamento da taxa** de inscrição ocorrerá, **exclusivamente**, por meio de **transferência bancário ou PIX**, cujos dados são os seguintes:



BANCO DO BRASIL

Agência 0151-1

Conta: 64254-1

Favorecido: Centro Educacional de Ensino Superior de Patos LTDA

Chave PIX (telefone): 83 981828100

2.5.1. A transferência da taxa de inscrição deverá ser efetuado, **exclusivamente**, na conta acima identificada, até às 23h59min. do dia **05/12/2022**. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após estadata.

2.5.2. Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento”.

ATENÇÃO: O comprovante de transferência da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para os **dois** e-mails descritos abaixo com identificação do candidato (nome completo e CPF) e curso pretendido.

tesouraria@fiponline.com.br

processoseletivo@rmulti.fiponline.edu.br

Guarde o comprovante de transferência da taxa de inscrição, pois o mesmo será exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em fase única composta por prova escrita, em caráter presencial, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha (conforme quadro 1) que será eliminatória e classificatória.

5.2 Serão considerados eliminados os classificados que não alcançarem, no mínimo, a nota 50.



Quadro 1: Questões por Núcleo Profissional do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, Edital 002/2022

Núcleo Profissional	Número de questões	
Enfermagem	30 questões específicas de Enfermagem	50 questões de Saúde Coletiva
Educação Física	30 questões específicas de Educação Física	
Fonoaudiologia	30 questões específicas de Fonoaudiologia	
Medicina Veterinária	30 questões específicas de Medicina Veterinária	
Odontologia	30 questões específicas de Odontologia	
Serviço Social	30 questões específicas de Serviço Social	
Psicologia	30 questões específicas de Psicologia	

5.3 O conteúdo programático encontra-se no **anexo I** do edital.

5.4 O resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia **03/02/2023**.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 As provas serão realizadas em caráter presencial no Centro Universitário de Patos – UNIFIP, situada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos/PB; no horário das 8h30min às 12h30min (HORÁRIO LOCAL) do dia **15/01/2023**.

6.2. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 07h45min. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de



antecedência, **fazendo o uso de máscara**, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta), documento de identificação com foto.

6.3. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.

6.4. O candidato deverá comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. O uso da máscara será obrigatório durante toda a realização da prova e enquanto estiver nas dependências do Centro Universitário.

6.4.1. Recomenda-se que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

6.5. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.

6.6. Não será permitido a entrada e nem a permanência do candidato ao local de prova **sem o uso da máscara**.

6.7. O uso contínuo das máscaras é **obrigatório** a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova.

6.8. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 07h45min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.

6.9. O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 08h20min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário, exceto quando acompanhado por algum colaborador do Processo Seletivo.

6.10. No horário compreendido entre 08h20min. e 08h30min. serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.

6.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de



realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de transferência impresso.

6.12.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).

6.12.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização a prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

6.12.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.12. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

6.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.14. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.15. Não será permitido, durante a realização da prova o uso de bonés, gorros,



chapéus, etc.

6.16. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar e solicitar via e-mail (processoseletivo@rmulti.fiponline.edu.br) e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que se enquadre nessa situação e que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.18. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de **decorrida 01 (uma) hora** do seu início.

6.19. Após 2h (duas horas) do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de questões.

6.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 6.22.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 6.22.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 6.22.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;
- 6.22.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 6.22.5. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.22.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.22.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- 6.22.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
- 6.22.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação



própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

6.22. O candidato, ao receber os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas, deverá conferir a integridade dos mesmos, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, após o início da prova, por qualquer motivo, substituição do Caderno de Questões e da Folha de Resposta.

6.23. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.24. O gabarito do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia **16/01/2023**.

7 DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos. A prova escrita versará sobre os temas cujo no anexo I deste edital. Serão considerados eliminados os classificados que não alcançarem, no mínimo, a nota 50.

7.2 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas dos candidatos.

7.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.4 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 01/2011 de trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

a) Possua idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) For portador de necessidades especiais;
- c) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Obter a maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) Candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês e ano;
- f) Sorteio.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital, conforme o prazo estipulado.

9.1.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

9.1.2. Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso, **anexo II**, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o e-mail **processoseletivo@rmulti.fiponline.edu.br**, conforme prazo estipulado.

9.2. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.

9.3. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

9.4. No recurso deverá, obrigatoriamente, conter as referências bibliográficas.

9.5. Não serão admitidos a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

9.6. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

9.7. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

10. MATRÍCULA E ESCOLHA DE VAGA

10.1. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura dos termos de



compromisso e apresentação e **cópias dos documentos abaixo relacionados**, que deverão ser entregues no dia **09/02/2023**, no horário definido no subitem 10.4, na Secretaria da COREMU do Centro Universitário de Patos – UNIFIP. O não comparecimento do candidato e/ou a não entrega de todos os documentos abaixo listados, na data informada acima, **implicará a sua desistência**.

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título eleitoral (exceto estrangeiros);
- e) Comprovante de residência domiciliar;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- g) Comprovante de abertura de conta bancária (conta corrente) ativa no **Banco Bradesco, Itaú ou Santander** no nome do bolsista;
- h) Carteira de trabalho e previdência social;
- i) Atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro);
- j) Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros);
- k) Diploma de graduação do núcleo profissional escolhido (FRENTE E VERSO) ou declaração de conclusão de curso;
- l) Carteira profissional do Conselho Federal/Regional da Paraíba do núcleo profissional escolhido ou protocolo de solicitação contendo o número de inscrição profissional no Conselho;
- m) 4 fotos (3X4) atualizadas;
- n) Cartão de vacina atualizado.

10.2. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Multiprofissional convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREMU, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

10.3. A data para início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde é **01/03/2023**, conforme Resolução da CNRMS.

10.4. O critério de escolha das vagas ocorrerá de acordo com a classificação dos



candidatos.

10.4.1. A matrícula e **escolha das vagas será no dia 09/02/2023** para os candidatos que passaram para a Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde.

10.4.2. Às 8h deverão se apresentar os seguintes núcleos profissionais: enfermagem, educação física, medicina veterinária e odontologia. Às 13h deverão se apresentar os seguintes núcleos profissionais: serviço social, psicologia e fonoaudiologia.

11. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

11.1. A convocação de suplentes para a matrícula se dará em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação expressa do desistente através do email utilizado para cadastro e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na COREMU/UNIFIP, ou por através de manifestação tácita decorrente do não comparecimento para matrícula, conforme item 10.1

11.2. A convocação oficial para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>).

11.3. Após o dia **01/03/2023**, data de início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível.

11.4. A data final para ingresso de residente no Programa de Residência Multiprofissional para o ano de 2023 será a determinada pela CNRMS.

12. REMUNERAÇÃO

12.1. Será concedido ao Residente a remuneração referente à bolsa do Ministério da Saúde no valor de R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) bruto, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 9, de 13/10/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos serão admitidos para a Residência Multiprofissional na ordem



rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRMS/MEC.

13.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREMU/UNIFIP.

13.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

13.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.7. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

14. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde – UNIFIP/Patos – Edital Nº02/2022

10/11 a 05/12/2022	Período de inscrições
16/12/2022	Deferimento das inscrições
17 a 19/12/2022	Recurso das Inscrições
22/12/2022	Homologação Final das Inscrições
15/01/2023	Prova
16/01/2023	Divulgação do Gabarito preliminar da Prova
17/01/2023	Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar e questões
03/02/2023	Resultado dos Recursos
03/02/2023	Resultado Final



09/02/2023	Matrícula dos Candidatos aprovados e Escolha de Vagas
01/03/2023	Início das atividades da residência

Patos – PB, 09 de novembro de 2022.

Thuany Rodrigues Dias Nóbrega
Presidente da COREMU
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS DE SAÚDE COLETIVA

O programa contemplará aspectos gerais das três áreas que constituem o campo da Saúde Coletiva no Brasil, mais o tema de Educação e Trabalho Interprofissional e Prática Colaborativa:

1 - Política, Planejamento e Gestão em Saúde: Histórico das políticas de saúde no Brasil. O movimento da Reforma Sanitária Brasileira. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: histórico, legislações fundamentais, financiamento e gestão. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Planejamento, Programação e Avaliação em Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Promoção da saúde. Educação Popular em Saúde. Controle Social

2- Epidemiologia: Transição Demográfica e Epidemiológica no Brasil. Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas. Epidemiologia em Políticas e Sistemas de Saúde. Vigilâncias em Saúde (vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador). O processo epidêmico. Métodos de estudo epidemiológico e Modelos de Investigação.

3- Ciências sociais e humanas em saúde: As ciências sociais no campo da saúde coletiva no Brasil. Produção social da saúde e da doença. Determinantes sociais da saúde. Diversidade cultural em saúde. Sistemas culturais de saúde. Experiência com enfermidade crônica. Contribuições das ciências sociais para pensar e fazer saúde.

4- Educação e Trabalho Interprofissional e Prática Colaborativa: Especificidades do trabalho em saúde. Diferenças conceituais entre interdisciplinaridade e interprofissionalidade. Definição de Educação Interprofissional. Definição de Trabalho Interprofissional. Tipologia do Trabalho Interprofissional. Prática Colaborativa e Competências colaborativas.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR NÚCLEO PROFISSIONAL

1-Educação Física: Ética e Legislação profissional; Práticas corporais; Atividade Física, Exercício Físico e Aptidão Física; Atividades Lúdicas; Qualidade de Vida; Educação Física e Saúde Mental; Atuação do profissional de educação física no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Portaria Nº 719/GM/MS, de 07 de abril de 2011; Práticas Corporais Integrativas e Complementares; Compreensão de Corpoe Saúde; Educação Física na Atenção Básica; Educação em Saúde. CuidadosPaliativos. Fisiologia do Exercício; Nutrição e Exercício Físico; Cinesiologia aplicada ao Exercício Físico; Avaliação da Performance e da Composição Corporal; Idoso e Atividade Física; História da Educação Física no Brasil; Planejamento e Periodizaçãodo Exercício Físico; Farmacologia aplicada à Educação Física. Ginástica Laboral e Saúde do Trabalhador.

2- Enfermagem: Ética e Legislação Profissional. Gestão em Enfermagem nos Serviços de Saúde. Fundamentos da Enfermagem. Semiologia e Semiotécnica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem em Saúde Mental. Enfermagem Clínica e Cirúrgica. Enfermagem em Saúde da Mulher (Sexualidade, Gestaçã, Parto e Puerpério). Enfermagem em Saúde do Neonato, da Criança e do Adolescente. Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso. Enfermagem em Saúde Coletiva. Enfermagem em Urgência e Emergência. Segurança do Paciente, Norma Regulamentadora 32.

3- Fonoaudiologia: Anatomofisiologia da audição. Triagem auditiva neonatal. Avaliação comportamental, eletroacústica e eletrofisiológica da audição. Desenvolvimento da audição e da linguagem. Avaliação de linguagem na infância. Transtornos do neurodesenvolvimento. Anatomofisiologia, avaliação e alterações do Sistema Estomatognático. Políticas de Saúde e Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na Atenção Básica.

4- Medicina Veterinária: Parasitologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Doenças Parasitárias. Doenças Infeciosas. Epidemiologia Veterinária. Vigilância em Saúde. Defesa Sanitária Animal. Saúde Pública. Zoonoses. Doenças Transmissíveis. Doenças de Notificação Compulsória. Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana. Inspeção de Produtos de Origem Animal. Medicina Veterinária do Coletivo. Saúde Única. Animais em Situação de Rua. Controle Populacional de Cães e Gatos. Guarda Responsável. Maus-tratos. Teoria do Elo. Transtorno de Acumulação. Atuação do Médico-veterinário na Atenção Primária à Saúde. Atuação do Médico-veterinário no Núcleo de Ampliado de Saúde da Família (NASF). Atuação do Médico-veterinário na Pandemia da COVID-19. Lei 5517/1968. Código de Ética do Médico-veterinário. Resolução/CFMV 962/2010. Resolução/CFMV 1000/2012. Resolução/CFMV 1236/2018. Resolução CNS 287/1998. Portaria GM/MS nº 1.172/2004. Portaria GM/MS



nº 2.488/2011. Portaria GM/MS nº 2.436/2017. Portaria GM/MS nº 264/2020. Instrução Normativa MAPA nº 5/2013. Política Nacional de Atenção Básica. Nota Informativa GEVS/SES-PB nº 007/2018. Decreto 10.282/2020. Portaria 639/2020 do Ministério da Saúde.

5- Odontologia: SAÚDE COLETIVA PARA ODONTOLOGIA: Política Nacional de Saúde Bucal. Programa Brasil Sorridente. Principais agravos em Saúde Bucal. Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação. Projeto Saúde Bucal Brasil. Promoção de saúde e prevenção das doenças bucais. ÉTICA ODONTOLÓGICA: Código de Ética Odontológico. ESTOMATOLOGIA: Exames complementares: biópsia, citologia esfoliativa, PAAF, exames hematológicos/sorológicos. Doenças causadas por agentes químicos, físicos e biológicos. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Câncer bucal. ODONTOPEDIATRIA: Manejo do paciente infantil vítima de traumatismo dento alveolar. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Manejo do paciente infantil com infecções. Manejo do paciente infantil com deformidades dento- esqueléticas. Etiologia e classificação das maloclusões. Hábitos bucais deletérios. PERIODONTIA: Características das doenças periodontais; Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. CIRURGIA ORAL: Anestesiologia geral e local. Princípios básicos da técnica cirúrgica.

6- Psicologia: Psicologia do Desenvolvimento humano e saúde. Psicologia aplicada a Maternidade, Pediatria, Hospital Geral e UTI (geral e especializada). Psicologia, Políticas Públicas e Linhas de Cuidado em Saúde. Psicologia, ética e bioética. Psicossomática. Interconsulta. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicopatologia. Rede de Atenção Psicossocial. A morte e o morrer. Psicologia e educação para saúde. Processos psicológicos básicos. Psicodiagnóstico. Psicologia e Atenção Básica. Estudo das relações familiares e das redes sociais. Aspectos psicodinâmicos do envelhecimento. Atuação do psicólogo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Psicologia e práticas interventivas grupais e territoriais. A atuação do psicólogo nos diferentes níveis de atenção à saúde e atuação do psicólogo na APS.

7- Serviço Social: Serviço Social e Saúde. Trabalho do Serviço Social na Política de Saúde no Brasil. Controle Social e Serviço Social. Direitos sociais, Política Social e “Questão Social”. Seguridade Social. Família, Serviço Social e Saúde. Interdisciplinaridade e Serviço Social. Projeto Ético-Político. Ética e Serviço Social. Código de Ética Profissional (1993). Lei de Regulamentação da Profissão (nº 8.662/1993). Resolução CFESS nº 493/2006 – Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social. Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/1990). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Lei do Planejamento Familiar (Lei n 9.263/1996). Residência em Saúde e Serviço Social.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- Nº02/2022

NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO (CPF):
NÚCLEO PROFISSIONAL:
TIPO DE RECURSO: () INSCRIÇÃO () CONTEÚDO DA QUESTÃO () GABARITO
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento